

NOTA TÉCNICA - 2/2025/SES/GASEC

Palmas, 07/07/2025.

Autora: Mirelly Khristiane de Azevedo Baldon - Cirurgiã-dentista/Referência Técnica Estadual para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

1. ASSUNTO

Orientar quanto ao correto registro da oferta de "ATIVIDADES COLETIVAS" em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), no âmbito do e-SUS.

2. INTRODUÇÃO ÀS PICS

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) vêm se consolidando no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo uma abordagem ampliada e integrativa de cuidado à população. Instituídas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), aprovada pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, e posteriormente ampliada pelas Portarias GM/MS nº 849/2017 e nº 702/2018, as PICS buscam integrar ao SUS práticas já utilizadas na rede pública de saúde em diversos municípios brasileiros.

A PNPIC estabelece diretrizes para a incorporação e implementação das PICS no SUS, com foco na prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde. Enfatiza-se sua aplicação na Atenção Primária à Saúde, por meio da escuta acolhedora, do fortalecimento do vínculo terapêutico e da integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

A Política promove o cuidado continuado, humanizado e integral, ampliando conhecimentos e qualificando os profissionais envolvidos, com vistas à oferta segura e de qualidade das práticas aos usuários do SUS. Embora possam ser desenvolvidas em todos os níveis de atenção, recomenda-se sua implantação prioritária na Atenção Primária.

3. ATIVIDADES COLETIVAS DE PICS

Há diversas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) que podem ser realizadas em grupo, devendo ser devidamente registradas no sistema e-SUS. Para esse fim, destacam-se, a seguir, as opções de PICS que possuem códigos específicos para registro no e-Sus, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou Coleta de Dados Simplificada (CDS), após a execução das atividades coletivas:

Quadro 1 - Lista dos Códigos Sigtap de Atividades Coletivas de PICS

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COLETIVAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DA PRÁTICA
1	Práticas Corporais em Medicina Tradicional Chinesa	0101050011	Abordagem terapêutica milenar, de origem chinesa, que tem a teoria do Yin-Yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios em sua integridade. Ex.: Ventosa/Moxa; Lian gong, Chi gong, Tui Na, Tai-chi-chuan.
2	Terapia Comunitária	0101050020	Prática terapêutica coletiva que envolve os membros da comunidade numa atividade de construção de redes sociais solidárias para promoção da vida e mobilização dos recursos e competências dos indivíduos, famílias e comunidades.
3	Sessão de Dança Circular	0101050135	Prática expressiva corporal que utiliza a dança de roda, o canto e o ritmo para promover a integração humana, o auxílio mútuo e a igualdade visando ao bem-estar físico, mental, emocional e social.
4	Yoga	0101050046	Prática corporal e mental de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente associada à meditação.
5	Oficina de Massagem/Automassagem	0101050054	Práticas terapêuticas que envolvem um conjunto de manipulações sistemáticas em tecidos corporais moles, a partir da pele, com o objetivo de estimular os sistemas imune, circulatório, nervoso, muscular e, nas práticas de origem oriental, também o energético.
6	Sessão de Arteterapia	0101050062	Prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente, favorecendo a saúde física e mental do indivíduo.
7	Sessão de Meditação	0101050070	Prática mental, que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior.
8	Sessão de Musicoterapia	0101050089	Prática expressiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido - som, ritmo, melodia e harmonia.
9	Sessão de Antroposofia Aplicada à Saúde	0101050097	Abordagem terapêutica integral com base na antroposofia que integra as teorias e práticas da medicina moderna com conceitos específicos antroposóficos. Atua de maneira integrativa e utiliza diversos recursos terapêuticos para a recuperação ou manutenção da saúde, conciliando medicamentos e terapias convencionais com outros específicos de sua abordagem, como aplicações externas, banhos terapêuticos, terapias físicas, arteterapia, aconselhamento biográfico, quirofontia. Fundamenta-se em um entendimento espiritual-científico do ser humano que considera bem-estar e doença como eventos ligados ao corpo, mente e espírito do indivíduo.

10	Sessão de Biodança	0101050100	Prática expressiva corporal que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano.
11	Sessão de Bioenergética	0101050119	Visão diagnóstica que, aliada a uma compreensão etiológica do sofrimento/adoecimento, adota a psicoterapia corporal e os exercícios terapêuticos em grupos, por exemplo, os movimentos sincronizados com a respiração.
12	Sessão de Constelação Familiar	0101050127	Prática terapêutica de abordagem sistêmica e fenomenológica, que busca recursos para reconhecer a origem dos problemas trazidos pelo indivíduo.
13	Sessão de Termalismo	0101050143	Termalismo social - Utilização das águas termominerais considerando seus aspectos ecológicos, históricos, sociais, e garantindo o acesso universal a estabelecimentos termais da Rede de Atenção à Saúde para fins preventivos, terapêuticos e de promoção.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Apoio Técnico para Monitoramento das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos Sistemas de Informação em Saúde do SUS. 1ª edição - 2025 - versão eletrônica.

Orienta-se que, quando a Atividade Coletiva realizada envolver o uso de Plantas Medicinais, seja selecionada, no campo "Temas para a Saúde", a opção 08 - Plantas Medicinais/Fitoterapia, não sendo necessário informar código do SIGTAP para esse registro.

Recomenda-se, ainda, que todos os participantes da Atividade Coletiva sejam devidamente registrados. Esse procedimento qualifica o acompanhamento longitudinal das pessoas possibilitando um monitoramento mais detalhado das PICS, inclusive com a geração de informações dos participantes.

4. CONCLUSÃO

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) representam uma importante estratégia de cuidado no SUS, ampliando as possibilidades de promoção da saúde e prevenção de agravos.

É fundamental que os profissionais atuem com sensibilidade e responsabilidade na oferta dessas práticas, garantindo sua segurança, eficácia e integração ao cuidado em saúde.

Ressalta-se a importância do registro adequado de todas as atividades coletivas de PICS, com o uso correto dos códigos disponíveis, a fim de qualificar as informações no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e apoiar o monitoramento e a gestão das ações ofertadas.

5. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Para esclarecimentos e demais orientações, entrar em contato com a Secretaria da Saúde/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Diretoria de Atenção Primária/Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária/Área Técnica das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, pelos canais:

- e-mail: [gestaopicstocantins@gmail.com] e/ou
- Telefone: (63) 3027- 4541 - falar com Mirelly K. de A. Baldon.

MIRELLY KHRISTIANE DE AZEVEDO BALDON
Cirurgiã-dentista - Referência técnica para as PICS

JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO
Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

6. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. (2006). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica (2018). Glossário Temático - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. (2025). Apoio Técnico para Monitoramento das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos Sistemas de Informação em Saúde do SUS. 1ª edição - 2025 - versão eletrônica.

NOTA TÉCNICA - 3/2025/SES/GASEC

Palmas, 07/07/2025.

Autora: Mirelly Khristiane de Azevedo Baldon - Cirurgiã-dentista/Referência Técnica Estadual para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

1. ASSUNTO

Orientar quanto ao correto registro dos "PROCEDIMENTOS" relacionados às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito do sistema e-SUS.

2. INTRODUÇÃO ÀS PICS

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), que abrangem sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos denominados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI), foram instituídas no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), aprovada pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, e posteriormente ampliada pelas Portarias GM/MS nº 849/2017 e nº 702/2018. A PNPIC tem como objetivo integrar ao SUS práticas já utilizadas na rede pública de saúde em diversos municípios brasileiros.

A PNPIC estabelece um conjunto de diretrizes voltadas à incorporação e implementação das PICS no SUS, com foco na prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde. Destaca-se a ênfase na Atenção Primária à Saúde, na escuta acolhedora, no fortalecimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Por meio de uma abordagem transversal, a política promove um cuidado continuado, humanizado e integral, ampliando saberes e qualificando os profissionais envolvidos, de forma a assegurar uma oferta segura e de qualidade aos usuários do SUS.

As PICS têm ganhado cada vez mais reconhecimento e adesão por parte de profissionais de saúde e usuários do sistema, devido ao seu caráter integrador e personalizado de cuidado. Para isso, é essencial compreender as diferentes racionalidades em saúde que fundamentam essas práticas e como elas interagem com as práticas convencionais de saúde.

3. PROCEDIMENTOS DE PICS

Há diversas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) que podem ser ofertadas sob a forma de procedimentos e devidamente registradas no sistema e-SUS. Para esse fim, destacam-se, a seguir, as opções de PICS que possuem códigos específicos para registro no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou na Coleta de Dados Simplificada (CDS), a serem informados após a execução dos procedimentos:

Quadro 1 - Lista dos Códigos Sigtag de Procedimentos de PICS

Nº	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS
1	Tratamento em Medicina Tradicional Chinesa	0309050235
2	Tratamento Ayurvédico	0309050227
3	Tratamento Antroposófico	0309050219
4	Tratamento Fitoterápico	0309050200
5	Tratamento Homeopático	0309050197
6	Sessão de Terapia de Florais	0309050189
7	Sessão de Ozonioterapia aplicada à Odontologia	0309050170
8	Sessão de Imposição de Mãos	0309050162
9	Sessão de Hipnoterapia	0309050154
10	Sessão de Geoterapia	0309050146
11	Sessão de Cromoterapia	0309050138
12	Sessão de Aromaterapia	0309050120
13	Sessão de Apiterapia	0309050111
14	Tratamento Quiroprático	0309050090
15	Tratamento Osteopático	0309050081
16	Tratamento Naturopático	0309050073

17	Tratamento Termal/Crenoterápico	0309050065
18	Sessão de Massoterapia	0309050057
19	Sessão de Auriculoterapia	0309050049
20	Sessão de Eletroestimulação	0309050030
21	Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas	0309050022
22	Sessão de Acupuntura Aplicação de Ventosas/Moxa	0309050014

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Apoio Técnico para Monitoramento das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos Sistemas de Informação em Saúde do SUS. 1ª edição - 2025 - versão eletrônica.

4. CONCLUSÃO

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) vêm se consolidando no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo uma abordagem ampliada e integrativa de cuidado à população. Os procedimentos de PICS buscam promover a saúde e complementar o cuidado ao usuário, para além da doença ou condição clínica.

É essencial que os profissionais de saúde atuem com sensibilidade, responsabilidade e rigor técnico na integração dessas práticas, assegurando uma oferta eficaz, segura e respeitosa às escolhas dos usuários. Ressalta-se, ainda, a importância do registro adequado de todos os procedimentos de PICS realizados, com a utilização dos respectivos códigos, a fim de qualificar os dados no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e fortalecer o monitoramento das ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Para esclarecimentos ou informações adicionais, entrar em contato com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), Diretoria de Atenção Primária (DAP), Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária (GMAAP), Área Técnica das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), pelos canais: e-mail: [gestaopicstocantins@gmail.com] e/ou telefone: (63) 3027- 4541 - falar com Mirelly K. de A. Baldon

MIRELLY KHRISTIANE DE AZEVEDO BALDON
Cirurgiã-dentista - Referência técnica para as PICS

JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO
Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

6. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. (2006). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS.

Brasil. Ministério da Saúde. (2025). Apoio Técnico para Monitoramento das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos Sistemas de Informação em Saúde do SUS. 1ª edição - 2025 - versão eletrônica.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica (2018). Glossário Temático - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

NOTA TÉCNICA - 4/2025/SES/GASEC

Palmas, 07/07/2025.

Autora: Mirelly Khristiane de Azevedo Baldon - Cirurgiã-dentista/Referência Técnica Estadual para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

1. ASSUNTO

Esta Nota Técnica tem como finalidade orientar quanto ao correto registro da opção "OUTRA", durante os atendimentos individuais em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), no âmbito do sistema e-Sus.

2. INTRODUÇÃO ÀS PICS

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), que englobam sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos denominados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI), foram instituídas no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), aprovada pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, e posteriormente ampliada pelas Portarias GM/MS nº 849/2017 e nº 702/2018. Essa política visa integrar ao SUS práticas já utilizadas na rede pública de saúde em diversos municípios brasileiros.

A PNPIC estabelece diretrizes com o objetivo de incorporar e implementar as PICS no SUS, sob a perspectiva da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde. Enfatiza-se sua aplicação na Atenção Primária à Saúde, com base na escuta acolhedora, no fortalecimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Por meio de uma atuação transversal, a política promove um cuidado continuado, humanizado e integral, ampliando conhecimentos e qualificando os profissionais envolvidos, de forma a garantir uma oferta segura e de qualidade aos usuários do SUS.

As PICS têm conquistado crescente reconhecimento e adesão por parte de profissionais de saúde e usuários do sistema, devido ao seu caráter integrador e personalizado de cuidado. Para tanto, é fundamental compreender as diferentes racionalidades em saúde que fundamentam essas práticas e como elas interagem com os modelos convencionais de atenção à saúde.

3. RACIONALIDADES EM SAÚDE NAS PICS

A utilização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nos atendimentos individuais ocorre com base em distintas racionalidades em saúde. Para o adequado registro dessas práticas, seguem as opções disponibilizadas no sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), conforme sua forma de organização:

- Medicina Tradicional Chinesa
- Homeopatia
- Antroposofia
- Fitoterapia
- Ayurveda

Quando a prática adotada não se enquadrar nas opções acima, recomenda-se utilizar o campo "Outras", considerando-se outras racionalidades em saúde distintas da alopatia, tais como:

- Medicina Japonesa (Kampo)
- Medicina Tibetana
- Medicina Unani
- Medicina Siddha, entre outras.

Essas racionalidades fazem parte de sistemas médicos complexos, cada um com suas próprias bases teóricas, práticas terapêuticas e abordagens de cuidado.

Para aprofundamento no tema, recomenda-se a consulta ao Observatório Nacional de Saberes e Práticas Tradicionais, Integrativas e Complementares em Saúde (ObservaPICS), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), especialmente o acervo da pesquisadora Madel Luz, responsável por cunhar o termo racionalidades médicas no contexto brasileiro.

Seguem links de dois vídeos informativos que podem ajudar na compreensão:

Madel T. Luz - O surgimento da Pesquisa e o Termo Racionalidades Médicas.
<https://www.youtube.com/watch?v=DR4N8i-IAbo>
 Daniel Miele Amado - Você conhece o conceito de Racionalidades Médicas?
<https://www.youtube.com/watch?v=dOSbA59InTo>

4. IMPLICAÇÕES CLÍNICAS E PRÁTICAS

A incorporação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nos atendimentos individuais exige um entendimento aprofundado das diferentes racionalidades em saúde, bem como preparo técnico e sensibilidade por parte dos profissionais para atuarem de forma integrativa. Isso implica em:

- Formação interdisciplinar: Os profissionais de saúde devem estar abertos ao diálogo entre diferentes saberes, com capacidade para integrar e complementar abordagens convencionais com as PICS. A formação e a capacitação contínuas são essenciais para garantir a qualidade do cuidado prestado.
- Escuta ativa e personalização: Cada usuário apresenta uma trajetória singular. As PICS propõem um modelo de cuidado centrado no indivíduo, no qual o atendimento deve ser personalizado, e é fundamental a escuta sensível às necessidades da pessoa.
- Ética e segurança na aplicação: As PICS devem ser aplicadas de forma ética, respeitando a autonomia e as escolhas dos usuários, e sempre em conformidade com os princípios de segurança. Embora sejam, em geral, práticas seguras, é imprescindível que o profissional esteja atento a possíveis contraindicações e interações com tratamentos convencionais.
- Valorização da autonomia do usuário: A adoção das PICS pressupõe o respeito à autonomia dos usuários, assegurando-lhes liberdade para escolher os caminhos terapêuticos que melhor se alinhem às suas crenças, valores e necessidades.

5. CONCLUSÃO

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) vêm se consolidando no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo uma abordagem ampliada e integrativa para o cuidado individual. As diferentes racionalidades em saúde expressam uma multiplicidade de saberes que devem ser compreendidos e respeitados, possibilitando uma forma de cuidado que complementa e integra os tratamentos convencionais.

Os atendimentos em PICS representam uma oportunidade singular de promover a saúde de maneira personalizada, considerando o indivíduo em sua totalidade, para além da doença ou condição clínica. É essencial que os profissionais de saúde atuem com sensibilidade, responsabilidade e rigor técnico na aplicação dessas práticas, assegurando um atendimento eficaz, seguro e alinhado às escolhas e valores dos usuários.

Ressalta-se, ainda, a importância do registro adequado de todas as atividades em PICS realizadas, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), no sistema e-SUS, a fim de qualificar as informações no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e fortalecer o monitoramento e a gestão das ações ofertadas.

6. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Para esclarecimentos ou informações adicionais, entrar em contato com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), Diretoria de Atenção Primária (DAP), Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária (GMAAP), Área Técnica das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), pelos seguintes canais:

- e-mail: [gestaopicstocantins@gmail.com]
- Telefone: (63) 3027- 4541 - falar com Mirelly K. de A. Baldon

MIRELLY KHRISTIANE DE AZEVEDO BALDON
 Cirurgiã-dentista - Referência técnica para as PICS

JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO
 Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

7. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. (2006). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Organização Mundial da Saúde (OMS). (2013). Práticas Complementares e Alternativas em Saúde: Diretrizes de implementação.

LUZ, Madel Therezinha. O surgimento da Pesquisa e o Termo Racionalidades Médicas. Youtube, 20 de outubro de 2022. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=DR4N8i-IAbo>. Acesso em: 02-04-2025.

AMADO, Daniel Miele. Você conhece o conceito de Racionalidades Médicas? Youtube, 25 de junho de 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=dOSbA59InTo>. Acesso em: 02-04-2025.

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 09/2025

PROCESSO Nº: 2025.30550.005959.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.169.771/0001-56

OBJETO: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de sangue e hemocomponentes e ressarcimento, com realização de exames pré-transfusionais e exames imuno-hematológicos de alta complexidade complementares.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

VIGÊNCIA: 05/08/2026

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

BRUNO AQUINO MONTEIRO - Representante Legal da Contratante

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 10/2024

PROCESSO Nº: 2024.30550.005675.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A.

CNPJ DA CONTRATANTE: 12.955.953/0001-92

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 10/2024, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GUILHERME COUTINHO BORGES - Representante Legal da Contratante

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 470, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a solicitação da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Dianópolis, através do OFÍCIO Nº 194/2025/8ª DRPC - SGD Nº 2025/31009/080616, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição nº 6.749, do Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno Nº 654 SSP/TO, de 30/01/2025, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas do servidor JOHN ROSS SILVA CARVALHO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 11671068-1, onde se lê: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/07/2025 a 30/07/2025", Leia-se: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna".

II - RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 364, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição nº 6.842, do Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno Nº 704 SSP/TO, de 24/06/2025, na parte que trata da data de usufruto das férias interrompidas do servidor EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 11148195-2, onde se lê: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/09/2025 a 19/09/2025", Leia-se: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna".

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 471, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Diretora da Escola Superior de Polícia, através do OFÍCIO/SSP/ESPOL nº 149/2025 - SGD Nº 2025/31009/082405;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor MARIWALDO GOMES CAETANO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 1272152-2, previstas para o período de 15/09/2025 a 02/10/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 22/12/2025 a 08/01/2026.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 472, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Corregedoria-Geral da Segurança Pública - COGER, através do Ofício nº 404/2025/COGER - SGD Nº 2025/31009/079061,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias do servidor RODRIGO SAUD ANTURIANO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 11644532-1, previstas para o período de 18/08/2025 a 27/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para usufruí-las no período de 17/06/2026 a 26/06/2026.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública